

RESOLUÇÃO N° 236, DE 25 DE MAIO DE 2023.

Fixa o valor da Tarifa de Utilização do Serviço de Distribuição (TUSD) a ser praticada no atendimento da Refinaria Abreu e Lima (RNEST) pela Companhia Pernambucana de Gás - COPERGÁS.

A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ARPE, com fundamento na **Lei Estadual n° 12.524**, de 30 de dezembro de 2003, e alterações, em especial, o inciso I do art. 4º, que indica a competência da ARPE para fixar, reajustar, revisar, homologar ou encaminhar ao ente delegado, tarifas, seus valores e estruturas;

CONSIDERANDO a **Lei Estadual n° 15.900**, de 11 de outubro de 2016, e alterada pela Lei Estadual n° 17.641, de 5 de janeiro de 2022, que estabelece as normas relativas à exploração direta, ou mediante concessão, dos serviços locais de gás canalizado no Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o disposto no **Contrato de Concessão**, de 5 de novembro de 1992, e seu Primeiro Aditivo Contratual no ano de 2021, firmados entre a Companhia Pernambucana de Gás – COPERGÁS e o Estado de Pernambuco, em especial a Cláusula Décima Quarta – Tarifas, Encargos, Isenções e Revisões, em especial, os subitens 14.7 e 14.9;

CONSIDERANDO a **Resolução Arpe n° 115**, de 17 de novembro de 2016, que "fixa o valor da Tarifa de Uso do Serviço de Distribuição (TUSD) a ser praticada no atendimento da Refinaria Abreu e Lima (RNEST) pela Companhia Pernambucana de Gás - COPERGÁS" (a palavra "Uso" foi ajustada para a palavra "Utilização" pela Lei n° 17.641/2022);

CONSIDERANDO o pleito contido na **carta CT.COPERGÁS/PRE n° 051/2023**, de 20 de março de 2023 e anexos, no sentido da homologação e publicação pela Arpe da Tarifa de Uso do Serviço de Distribuição (TUSD) aplicada à Refinaria Abreu e Lima (RNEST) e sua forma de reajuste, que originou o **Processo SEI N° 0030200016.000528/2023-82**, de 27 de março de 2023;

CONSIDERANDO o Termo de Encerramento de Pendências (TEP), firmado entre a Companhia Pernambucana de Gás – COPERGÁS, Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS para fins de atender a Refinaria Abreu e Lima (RNEST);

CONSIDERANDO o disposto no **Contrato de Movimentação de Gás Natural Canalizado**, firmado entre a Companhia Pernambucana de Gás – COPERGÁS e a Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS para fins de atender a Refinaria Abreu e Lima (RNEST);

CONSIDERANDO as análises contidas na **Nota Técnica ARPE/DEF/CTEEF nº 06/2023**, de 25 de maio de 2023, incorporada ao referido Processo SEI;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar os valores da **Tarifa de Utilização do Serviço de Distribuição (TUSD)** a ser praticada no atendimento da Refinaria Abreu e Lima (RNEST), pela Companhia Pernambucana de Gás (COPERGÁS), para vigorar conforme os seguintes períodos:

I- R\$ 0,0454/m³ (quatrocentos e cinquenta e quatro décimos de milésimos de real), sem tributos, para vigorar no período de 1º de novembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022;

II- R\$ 0,0478/m³ (quatrocentos e setenta e oito décimos de milésimos de real), sem tributos, para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2023.

Parágrafo Único. A tarifa será atualizada anualmente em janeiro de cada ano, pela variação do IGP-M do ano anterior.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogando-se as disposições em contrário.

Recife, 25 de maio de 2023.


JULIANA DIAS MEDICIS

Diretora Técnico-Operacional respondendo pelo cargo de Diretor-Presidente


FREDERICO ARTHUR MARANHÃO TAVARES DE LIMA
Diretor de Regulação Econômico-Financeira


CARLOS PORTO DE BARROS FILHO
Diretor Administrativo Financeiro